

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório n.º: 025/2023
Pregão eletrônico n.º: 016/2023
Interessadas: Detech Comércio e Montagem de Produtos e Sistemas Eletroeletrônicos e DRJ Radiocomunicação.

Apresentado recurso administrativo por parte da empresa Detech Comércio e Montagem de Produtos e Sistemas Eletroeletrônicos contra a habilitação da empresa DRJ Radiocomunicação.

Em suma, a Detech alega discordância em relação aos quantitativos ofertados e ao solicitado no Termo de Referência do Edital – especificamente o do item 6, a quantidade correta seria 4 e foi cotado apenas de 1.

Em resposta, a empresa DRJ Radiocomunicação alega ter se tratado de erro formal e apresentou planilha corrigida sem alteração do valor total. Aponta também suposta discordância ao cumprimento do edital por parte da recorrente.

Tratando-se de mero erro formal, cuja correção não enseja alteração do próprio conteúdo da proposta, sobretudo quanto ao preço final apresentado, não se justifica a desclassificação de empresa do certame licitatório, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como ao atendimento ao interesse público.

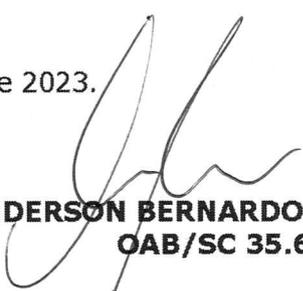
Apesar da formalidade que permeia o processo licitatório, não se mostra razoável que o ocorrido, tenha o condão de penalizar a licitante com a desclassificação, considerando ainda que foi a proposta mais vantajosa apresentada no certame. Irregularidade que foi sanada de pronto, sem prejuízo algum a administração. O formalismo exacerbado pode gerar danos não só ao município como a empresa licitada, razão porque, o princípio do procedimento formal merece ser relativizado.

Diante do exposto, essa assessoria SUGERE pelo reconhecimento do recuso e pelo NÃO PROVIMENTO.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cordialmente,

Major Vieira, 19 de junho de 2023.


ANDERSON BERNARDO DO ROSÁRIO
OAB/SC 35.615